

MENSAGEM Nº 993

Apresentação: 27/09/2024 11:55:00.000 - MESA

MSC n.993/2024

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 2.824, de 1º de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2018, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio A Voz Agrícola do Brasil Ltda., posteriormente transferida para o Sistema Jornal de Rádio Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de caráter regional, no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Brasília, 3 de setembro de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUIZ INACIO LULA DA SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EM nº 00581/2023 MCOM

Brasília, 13 de setembro de 2023

Apresentação: 27/09/2024 11:55:00.000 - MESA

MSC n.993/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.001683/2014-92, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 11171/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00546/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 2.824/2018/SEI-MCTIC, de 1º de junho de 2018, publicada em 6 de junho de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à RÁDIO A VOZ AGRÍCOLA DO BRASIL LTDA., por meio da Portaria MVOP nº 480, de 6 de outubro de 1960, posteriormente transferida para o SISTEMA JORNAL DE RÁDIO LTDA. (CNPJ nº 54.474.994/0001-07), nos termos do Decreto nº 91.868, de 1º de novembro de 1985, publicado em 4 de novembro de 1985, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 223, de 2000, publicado em 28 de novembro de 2000, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média regional, no município de Piracicaba, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/06/2018 | Edição: 107 | Seção: 1 | Página: 27

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.824-SEI, DE 1º DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.001683/2014-92, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 11.171/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer nº 00546/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio A Voz Agrícola do Brasil Ltda., por meio da Portaria MVOP n.º 480, de 6 de outubro de 1960, posteriormente transferida para o Sistema Jornal de Rádio Ltda., nos termos do Decreto n.º 91.868, de 1 de novembro de 1985, publicado no Diário Oficial da União de 4 de novembro de 1985, para a executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de caráter regional, no município de Piracicaba, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 27/09/2024 11:55:00.000 - MESA

MSC n.993/2024



CD248700124700